

ALMG garante direito ao aleitamento materno em público

Assédio moral contra militares e diretrizes para atendimento prestado por comunidades terapêuticas também foram apreciados em plenário

Diversas matérias foram aprovadas, ontem, em Reunião Extraordinária de Plenário na Assembleia Legislativa (ALMG). Dentre elas, merece destaque o Projeto de Lei (PL) 2.966/15, que dispõe sobre o direito ao aleitamento materno em público, e que foi aprovado em 2º turno. De autoria do deputado Thiago Cota (PMDB), a proposição passou na forma do vencido em 1º turno (sem novas alterações).

O texto aprovado dispõe sobre o direito ao aleitamento materno nos estabelecimentos de uso coletivo, públicos ou privados. A proposição assegura às mães o direito de amamentar em local de sua escolha, ainda que estejam disponíveis locais exclusivos para a amamentação.

Proposição determina que proibir amamentação ou criar constrangimento pode acarretar em multa

A proposição também determina que proibir a amamentação ou criar situação de constrangimento para a mãe poderá



Diversos projetos foram apreciados ontem pelos deputados em plenário

ser punido com multa de 300 Ufemgs (o equivalente a R\$ 903,27).

ASSÉDIO MORAL – O Plenário da ALMG aprovou também Projeto de Lei Complementar (PLC) 25/15, do deputado Sargento Rodrigues (PDT), que dispõe sobre a prevenção e a punição do assédio moral cometido contra militar na administração pública estadual.

A proposição foi aprovada em 1º tur-

na forma do substitutivo nº 2, da Comissão de Administração Pública. O novo texto resgata e aperfeiçoa o conteúdo do projeto original, com algumas alterações para dar mais concisão e adequação à técnica legislativa.

Uma inovação é a ampliação do rol de sanções aplicáveis nos casos de prática do assédio moral. Assim, tal dispositivo passaria a prever, além da repreensão, suspensão e demissão, outras quatro penali-

dades: advertência; prestação de serviços de natureza preferencialmente operacional, correspondente a um turno de serviço semanal, que não exceda a oito horas; destituição de cargo, função ou comissão e proibição de ocupar cargo em comissão ou função gratificada na administração pública estadual por cinco anos; e a reforma disciplinar compulsória.

O substitutivo nº 2 retira como modalidade de assédio moral “relegar intencionalmente militar ao ostracismo”. O substitutivo também reinsere o dispositivo que veda punir ou tornar alvo de medida discriminatória, o militar que pleitear medidas para cessar a prática de assédio moral ou se recusar à prática de qualquer ato administrativo em razão de assédio.

ARBORIZAÇÃO - O PL 1.570/15, do deputado Bonifácio Mourão (PSDB), também foi aprovado em 2º turno e obriga o plantio de árvores em empreendimentos habitacionais financiados com recursos estaduais. O projeto foi aprovado na forma do vencido em 1º turno (sem novas alterações).

O texto estabelece que a arborização será uma diretriz a ser observada na construção de empreendimentos com recursos do Fundo Estadual de Habitação. O plantio de árvores também deverá ser previsto nos projetos de edificações a ser construídas com recursos do Estado.

PL 2.669/15 é aprovado em primeiro turno sem alterações

Aprovado em 1º turno sem alterações, o PL 2.669/15, de autoria do deputado Antônio Jorge (PPS), estabelece diretrizes para o atendimento prestado pelas comunidades terapêuticas.

O projeto estabelece nove diretrizes que devem ser observadas por essas instituições no tratamento dos adultos com transtornos decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, entre elas a humanização no cuidado; a ênfase na reinserção social do usuário; e o acompanhamento, por parte da Secretaria de Estado de Saúde, do funcionamento das comunidades que recebem repasse de recursos financeiros vinculados aos fundos de saúde.

A matéria também determina que, para fins de reco-

nhecimento no sistema público de saúde, essas instituições devem integrar a Rede de Atenção Psicossocial instituída no SUS. E, ainda, que as comunidades só poderão atender usuários que aderirem ao tratamento de forma voluntária e forem encaminhados por serviço da rede pública de saúde, mediante avaliação clínica, psiquiátrica e odontológica prévia.

A proposição estipula ainda que o trabalho das comunidades terapêuticas deverá ser realizado de forma integrada à rede de promoção de saúde, tratamento, reinserção social, educação e trabalho.

COMPROVAÇÃO DE CÂNCER - De autoria do deputado Doutor Wilson Batista (PSD), foi apreciado ainda o PL

367/15, que assegura, através do Sistema Único de Saúde (SUS), a realização, em até 30 dias, dos exames destinados à comprovação de câncer.

Como a Comissão de Saúde perdeu o prazo para emitir parecer de 2º turno ao projeto, o deputado Cássio Soares (PSD) foi designado relator no plenário. Ele opinou pela aprovação da matéria na forma do vencido.

O texto aprovado determina que a rede pública de saúde realizará, no prazo máximo de 30 dias, os exames complementares necessários para a confirmação da hipótese diagnóstica de neoplasia maligna. Acrescenta ainda que a contagem do prazo será feita a partir de laudo médico que especifique as manifestações clínicas que indiquem a hipótese diagnóstica de câncer.

PÁGINA PREPARADA PELA GERÊNCIA DE JORNALISMO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS

PODERES DO ESTADO
Executivo
GOVERNADOR FERNANDO PIMENTEL
Legislativo
DEPUTADO ADALCLEVER LOPES
Judiciário
DESEMBARGADOR HERBERT CARNEIRO

Secretário de Estado de Casa Civil
e de Relações Institucionais
MARCO ANTÔNIO REZENDE TEIXEIRA